

# Manual de instalação

# Cuidados antes de instalar



## ATIVAÇÃO

Faça a ativação do seu Taggy antes de realizar a instalação e passar em pedágios. Para isso basta acessar o site ou app do nosso parceiro comercial que você solicitou seu Taggy e seguir as orientações informadas.

**IMPORTANTE:** É necessário aguardar 4 horas após ativação ou desbloqueio para utilizar o Taggy.



## LIMPEZA

Limpe o local de instalação com um pano com água ou álcool. Isto é importante para a perfeita fixação. Seque o local antes de realizar a instalação.



## NÃO INSTALE OU USE EM OUTRO VEÍCULO

A instalação do Taggy deve ser feita no veículo cadastrado, caso contrário o Taggy será bloqueado.



## MANUSEIO

O Taggy é frágil! Para evitar falhas, manuseie o Taggy com cuidado sem dobrá-lo. Não use objetos para colá-lo.



## IMPORTANTE

Após instalado, o Taggy não pode ser movido ou removido do vidro do veículo. A remoção destruirá o dispositivo e será necessário adquirir um novo Taggy.

Caso descole sozinho ou o para-brisa quebre, solicite um novo Taggy através do canal de atendimento do nosso parceiro que você possui o serviço contratado.

## Instalação em caminhões



Cole o Taggy na parte central inferior do para-brisa usando uma distância de aproximadamente 15cm.

Caso o caminhão tenha a barra central no para-brisa, considere as medidas de 15cm da parte inferior do para-brisa e 4 dedos (6cm) de distância da barra central.

## Cuidados antes de usar



### LIMITE DE VELOCIDADE E DISTÂNCIA

Respeite o limite de velocidade indicado na praça de pedágio e mantenha a distância mínima de 30 metros do veículo a sua frente.



### FIQUE DE OLHO NO SALDO

Confira o saldo ou limite do seu meio de pagamento antes de utilizar o Taggy. O uso sem saldo suficiente ocasionará o bloqueio do Taggy.



### AGUARDE A LIBERAÇÃO

Caso a cancela não abra ou o semáforo ficar vermelho, pare o veículo e aguarde liberação do funcionário do pedágio.



### PROIBIDO EVADIR

Evadir-se do pedágio é infração grave e está sujeito a multa, conforme o Código de Trânsito Brasileiro descrito a seguir:

**Art. 209.** Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio:

Infração - grave;

Penalidade - multa.